



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 30/12/2010  
Tatiane

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 3669**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, SEM NENHUM ÔNUS, UMA ÁREA DE TERRENO TOTALIZANDO 5.375,608m<sup>2</sup> REFERENTE ÀS ÁREAS A-1 E A-4, LOCALIZADAS NA AVENIDA BRASIL, BAIRRO SÃO DIOGO II, DISTRITO DE CARAPINA NESTE MUNICÍPIO, PARA PROMOVER MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO BAIRRO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a receber na forma de doação, sem nenhum ônus ou outras despesas referentes à escrituração e encargos cartorários, uma área de terreno, totalizando 5.375,608m<sup>2</sup> (cinco mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados sessenta decímetros quadrados e oito centímetros quadrados), referente às Áreas A-1 e A-4, medindo 2.063,615m<sup>2</sup> (dois mil e sessenta e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados e cinco centímetros quadrados) e 3.311,993m<sup>2</sup> (três mil trezentos e onze metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados e três centímetros quadrados), a serem desmembradas de uma área maior, localizada na Avenida Brasil, no bairro São Diogo II, Distrito de Carapina, Serra – ES, de propriedade de MRV Engenharia e Participações S/A., matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona da Serra, sob nº. 71.868, livro 02, conforme Anexo Único.

**Art. 2º.** As áreas citadas no Artigo 1º serão incorporadas ao sistema viário municipal e serão utilizadas para realização de obras de melhorias no sistema viário, do bairro.

**Art. 3º.** A área A-1 citada no Art. 1º passa a integrar a Avenida Brasil.

**Art. 4º.** Fica denominada Rua Cristóvão Colombo o logradouro público com início na Avenida Brasil (ponto de coordenadas UTM E=368499.7551 N=7763472.5347) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E=368575.7193 N=7763304.9582), no bairro São Diogo II, Distrito de Carapina, referente à Área A-4, citada no Art. 1º desta Lei.

**Art 5º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de dezembro de 2010.

**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 67.579/2010  
av.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

